

com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

1 — São descongelados, com carácter excepcional, 11 lugares em regime de contrato individual de trabalho, correspondentes às seguintes categorias profissionais:

- a) Quatro juristas;
- b) Seis economistas;
- c) Um especialista em informática.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 9 de Julho de 2007.

18 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Despacho n.º 18 396/2007

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas e posto consulares, gerador de necessidades de admissão de pessoal que não podem ser satisfeitas através de nomeação ou contrato a qualquer título, nem através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, determina-se que seja autorizado com carácter excepcional o descongelamento para a celebração de 142 contratos em regime de termo resolutivo, pelo período de seis meses, para os serviços externos do Ministérios dos Negócios Estrangeiros, correspondentes às seguintes categorias profissionais:

- a) Técnico — 9;
- b) Assistente administrativo — 65;
- c) Auxiliar administrativo — 11;
- d) Pessoal operário e auxiliar — 57.

A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Julho de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

#### Despacho n.º 18 397/2007

O Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial, referindo no seu artigo 9.º, n.º 2, que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira, e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector ou sectores de actuação.

Pelo despacho conjunto n.º 340/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Abril de 2006, foi nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo prazo de um ano, o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, prazo que terminou a 28 de Março do corrente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, é renovada a nomeação do licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu para exercer funções de controlador financeiro do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

A presente renovação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 28 de Março de 2007, sem prejuízo da possibilidade de uma nova renovação nos termos legais.

18 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 18 398/2007

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Educação, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, abreviadamente designada por DGRHE, tem por missão garantir a concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos, docentes e não docentes, das escolas e prestar apoio técnico-administrativo à formulação das mesmas políticas, exercer funções de gestão do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências atribuídas por lei às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração das escolas, e, ainda, assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente da prossecução da sua missão;

Atendendo a que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 13.º do referido diploma orgânico e no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, a DGRHE é dirigida por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau, coadjuvado por um subdirector-geral;

Considerando, por último, a necessidade de prover o lugar de director-geral da DGRHE e que o mestre Jorge Bernardino Sarmento Morais é possuidor de perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo *curriculum vitae* publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, determina-se:

1 — Nomear o mestre Jorge Bernardino Sarmento Morais, inspecor principal da carreira técnica superior de inspecção, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral dos Recursos Humanos da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Maio de 2007.

30 de Maio de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

#### Síntese curricular

Jorge Bernardino Sarmento Morais, 43 anos, inspecor principal da Inspeção-Geral de Educação (IGE), é licenciado em Teologia pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa, com classificação final de 15 valores, e mestre em Literatura e Cultura Portuguesas, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com classificação de *Muito bom*.

Possui o curso de doutoramento na área de Ciências Sociais, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, o curso de especialização em Inspeção da Educação, pelo Instituto de Educação da Universidade Católica Portuguesa, o curso de pós-graduação em Ciências da Educação, especialização de Administração Escolar, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e o curso de formação especializada Responsáveis de Gestão da Escola, pela Secção de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Assessor do Secretário de Estado da Educação desde 26 de Abril de 2005, foi, no âmbito das suas funções no Gabinete, membro da comissão negociadora do Ministério da Educação com as organizações sindicais representativas do pessoal docente, membro de diferentes grupos de trabalho e coordenador do grupo de acompanhamento das práticas desenvolvidas pelas escolas no que respeita à organização e distribuição do serviço docente, criado por despacho da Ministra da Educação de 25 de Novembro de 2005.

As funções inspectivas que desempenhou de 2000 a 2005 incluíram actuação nas actividades de controlo, acompanhamento, provedoria,

avaliação de escolas e instrução de diferentes procedimentos de natureza disciplinar. Foi, ainda, o interlocutor na Delegação Regional de Lisboa da IGE da actividade de organização do ano lectivo (2003-2004).

Desempenhou funções docentes, de 1985 a 2000, no ensino superior e no ensino secundário.

Exerceu os cargos de presidente da assembleia de escola, membro da assembleia constituinte da escola, coordenador de departamento, delegado de grupo e director de turma, tendo sido, igualmente, corrector de exames nacionais do ensino secundário e coordenador de diferentes projectos: «Minerva», «Educação para a saúde», «A Internet na escola», etc.

Enquanto formador de adultos, proferiu comunicações em seminários e encontros sobre diferentes temas ligados à educação.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Despacho n.º 18 399/2007

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo período compreendido entre 6 de Abril de 2007 e 6 de Abril de 2008, a licença sem vencimento, para exercício de funções em organismo internacional para as migrações (OIM), Projecto de Desenvolvimento da Gestão da Migração de Timor-Leste, ao inspector-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras José Fernando da Silva de Araújo Real.

27 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 18 400/2007

O Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, conferiu a natureza de entidade pública empresarial ao Hospital do Espírito Santo de Évora, até então integrado no sector público administrativo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, os Estatutos do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., são os publicados no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com as especificidades estatutárias que constam do anexo ao decreto-lei acima referido.

Assim, de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro das Finanças.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., são nomeados, para o triénio de 2007-2009, os seguintes membros:

Fiscal único — L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 177, número de identificação de pessoa colectiva 505778530, com sede na Rua de Manuel da Silva Leal, 6-B, escritório 4, em Lisboa, representada pelo Dr. Manuel Luís Graça, revisor oficial de contas n.º 758, casado, com domicílio na Rua de Ana de Castro Osório, 14, 4.º, A, em Lisboa;

Fiscal único suplente — Dr.ª Maria do Rosário Mira Coelho, revisora oficial de contas n.º 658, casada, com domicílio profissional na Rua de Joaquim da Silva Nazareth, 2, Urbanização dos Álamos, em Évora.

18 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Despacho n.º 18 401/2007

O Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, conferiu a natureza de entidade pública empresarial (EPE) ao Hospital do Espírito Santo de Évora e ao Centro Hospitalar de Coimbra, até então integrados no sector público administrativo, e criou, sob a forma de entidade pública empresarial o Centro Hospitalar de Lisboa Central, por fusão do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) com o Hospital D. Estefânia e o Hospital de Santa Marta, E. P. E., o Centro Hospitalar

de Vila Nova de Gaia/Espinho, por fusão do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e do Hospital Nossa Senhora da Ajuda — Espinho, o Centro Hospitalar do Médio Ave, por fusão do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso com o Hospital São João de Deus, E. P. E., o Centro Hospitalar do Alto Ave, por fusão do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., com o Hospital de São José — Fafe, o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, por fusão do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., com o Hospital Distrital de Chaves, e o Hospital Distrital de Lamego.

De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, os estatutos destas novas entidades públicas empresariais são os publicados no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com as especificidades estatutárias que constam do anexo do Decreto-Lei acima referido.

O Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, criou a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, Entidade Pública Empresarial (E. P. E.), que integra o Hospital Dr. José Maria Grande, de Portalegre, o Hospital de Santa Luzia de Elvas e os centros de saúde do distrito de Portalegre, aprovando os respectivos estatutos.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 15.º dos estatutos acima referidos, a remuneração do fiscal único é fixada por despacho do Ministro das Finanças.

Assim, é fixada aos fiscais únicos das entidades públicas empresariais acima mencionadas uma remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, aos respectivos presidentes do conselho de administração.

18 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Despacho n.º 18 402/2007

Pelo despacho n.º 3957/2000, de 4 de Fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2000, foi aberto um concurso para pré-qualificação de entidades que pudessem proceder à elaboração de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como prestar assistência técnica nas operações de privatização.

Através do despacho n.º 10 208/2000, de 17 de Abril, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000, foram objecto de pré-qualificação um conjunto de entidades, cuja lista foi posteriormente actualizada pelos despachos n.ºs 5811/2001, de 6 de Março, e 663/2003, de 27 de Dezembro de 2002, do Ministro das Finanças, publicados, respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 70, de 23 de Março de 2001, e 11, de 14 de Janeiro de 2003.

Tendo-se, entretanto, verificado alterações em algumas entidades, urge, nos termos previstos nos n.ºs 9.3 e 10.4 das normas aprovadas pelo referido despacho n.º 3957/2000, fazer publicar uma nova lista de entidades pré-qualificadas, que se anexa.

20 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### ANEXO

#### Lista de candidatos pré-qualificados

ABN AMRO Bank, N. V.  
Banco Bilbao Vizcaya Argentina, S. A.  
Banco de Investimento Global, S. A.  
Banco Efisa, S. A.  
Banco Espírito Santo de Investimento, S. A. (\*)  
Banco Espírito Santo, S. A.  
Banco Finantia, S. A.  
Banco Invest, S. A.  
Banco Millennium BCP Investimento, S. A.  
Banco Português de Investimento, S. A.  
BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.  
BNP PARIBAS.  
BSN — Banco Santander de Negócios Portugal, S. A.  
Caixa Banco de Investimento, S. A.  
Caixa Geral de Depósitos, S. A.  
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L. (\*).  
Caixa Agrícola Consult — Assessoria Financeira e de Gestão, S. A.  
Citigroup Global Markets, Ltd.  
Credit Suisse Securities (Europe), Ltd.  
Deloitte Consultores, S. A.  
Deutsche Bank (Portugal), S. A. (\*).  
Deutsche Bank, AG. (London).  
Dresdner Kleinwort Wasserstein, Ltd.  
Ernest & Young, L.<sup>da</sup>  
FINIBANCO, S. A.